



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1349
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 13/2022

P R E Â M B U L O

Processo n.º	9570/2020
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018
Finalidade:	Aquisição de material multimídia
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Data:	22/06/2022
Horário:	10HS
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. A Secretaria de Comunicação Social, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 180/2022 torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1350
Rubrica	

instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. DA RETIRADA DO EDITAL

1.4. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2.DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1351
Rubrica	

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à **Aquisição de material Multimídia**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1352
Rubrica	

pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os itens ora licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 05 (cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 10 dias (corridos) para substituir/trocar produtos com defeitos ou produtos que não se adequam as especificações do TR.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue na Rua Alvares de Castro, n.º 346 – Centro – Maricá/RJ – Prefeitura Municipal de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1353
Rubrica	

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;
- c) Que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.

05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

05.3 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 10, b.3.1;

05.3.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1354
Rubrica	

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.3.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.3.3 - O disposto no item 05.3.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.3.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.3.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.3.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.3.6. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.3.7. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.3.8. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.3.9. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.3.10. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.3.11. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1355
Rubrica	

carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.3.12. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.4 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1356
Rubrica	

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 27; 01; 04.122.0001; 04.131.0077; 2.001; 2.073 Natureza da Despesa 3.3.90.30; 4.4.90.52, Fonte 0236, 0206.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 578.537,19** (quinhentos e setenta e oito reais e quinhentos e trinta e sete mil e dezenove centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1357
Rubrica	

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1358
Rubrica	

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1359
Rubrica	

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso, consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1360
Rubrica	

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1361
Rubrica	

quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB n°926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1362
Rubrica	

C.2 - a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os materiais descritos neste termo em no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da quantidade especificada para alguns itens, são: 1, 2, 3, 4, 19, 25, 31, 33, 36, 44, 45, 47, 48, 56 e 58.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1363
Rubrica	

Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1364
Rubrica	

b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.

b) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado

10.5 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1365
Rubrica	

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1366
Rubrica	

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).**(para obras ou serviços com EMOP e outras)**

11.16.3 – Juntamente com a Proposta Detalhe, a licitante deve apresentar Planilha com a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso, a formatação da dessa planilha é de livre elaboração da licitante.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1367
Rubrica	

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1368
Rubrica	

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1369
Rubrica	

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1370
Rubrica	

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1371
Rubrica	

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1372
Rubrica	

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1373
Rubrica	

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n° 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1374
Rubrica	

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1375
Rubrica	

serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1376
Rubrica	

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21- FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2022.

ANA BEATRIZ ELIZEU NUNES
Secretária de Comunicação

1814

1889

MARICÁ



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1377
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 CÂMERA DSLR FULL FRAME CANON 6D MARK II (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 10.200,00	R\$ 30.600,00
2 CÂMERA DSLR FULL FRAME 5D MARK IV (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4	R\$ 17.000,00	R\$ 68.000,00
3 CAMCORDER (FILMADORA) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
4 CÂMERA FULL FRAME NIKON D780 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4	R\$ 12.127,20	R\$ 48.508,80
5 LENTE CANON 24-105 F/4 EF (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 6.799,00	R\$ 20.397,00
6 LENTE CANON 70-200 F/2.8 EF (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 12.600,00	R\$ 37.800,00
7 LENTE CANON 50mm F/1.4 EF (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1378
Rubrica	

8	LENTE CANON 24X70MM F/2.8 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 8.490,00	R\$ 25.470,00
9	LENTE NIKON 24x70mm f/2.8 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4	R\$ 10.796,00	R\$ 43.184,00
10	LENTE NIKON 70x200MM F/2.8 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4	R\$ 13.699,90	R\$ 54.799,60
11	BATERIA EN-EL 15B PARA CÂMERAS NIKON (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
12	BATERIA LP-E6N PARA CÂMERA CANON (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
13	GRIP DE BATERIA PARA CÂMERA CANON 5D MARK IV (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
14	FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 72MM (PARA LENTE 35MM) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 48,26	R\$ 144,78
15	FILTRO PARA LENTE NEUTRA 77MM (PARA LENTES 70X200MM F/2.8 E 24X105MM F/4) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1379
Rubrica	

16	FILTRO PARA LENTE NEUTRA 82MM (PARA LENTES 24X70MM F/2.8 E 16-35MM F2.8) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 48,26	R\$ 144,78
17	FILTRO PARA LENTE NEUTRA 77MM (PARA LENTES 70X200MM F/2.8) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 69,99	R\$ 209,97
18	FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 82MM (PARA LENTES 24X70MM F/2.8 E 24MM F/3.5) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	6	R\$ 199,99	R\$ 1.199,94
19	GIMBAL/ESTABILIZADOR PARA CÂMERAS DSLR (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4	R\$ 3.071,25	R\$ 12.285,00
20	CAGE PARA CÂMERAS DSLR (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00
21	FONTE/ADAPTADOR AC BATERIA EN-EL 15B (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
22	FONTE/ADAPTADOR AC BATERIA LP-E6/LP-E6N (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	5	R\$ 146,99	R\$ 734,95



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1380
Rubrica	

23	TRIPÉ PARA CÂMERA (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4	R\$ 189,90	R\$ 759,60
24	MOCHILAS PARA CÂMERAS (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	10	R\$ 210,81	R\$ 2.108,10
25	DRONE 4K (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 3.299,90	R\$ 9.899,70
26	GRAVADOR DIGITAL (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	5	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
27	MICROFONE LAPELA (KIT) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	5	R\$ 976,95	R\$ 4.884,75
28	MICROFONE LAPELA (INDEPENDENTE) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	5	R\$ 152,00	R\$ 760,00
29	MICROFONE DIRECIONAL (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
30	MICROFONE SHOTGUN (BOOM) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 297,99	R\$ 893,97
31	TABLET (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
33	TELEPROMPTER BABY DSLR (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1381
Rubrica	

34	MONITOR LCD PARA CÂMERA DSLR (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00
35	BRAÇO AJUSTÁVEL (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
36	CHROMA KEY/FUNDO INFINITO (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 286,00	R\$ 858,00
37	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 64GB CLASSE 10 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
38	LEITOR PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD/CF/MICROSD (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4	R\$ 41,05	R\$ 164,20
39	CABO XLR (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	6	R\$ 44,90	R\$ 269,40
40	KIT ILUMINAÇÃO COMPLETO (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 1.001,96	R\$ 3.005,88
41	REBATEDOR FOTOGRÁFICO (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 139,99	R\$ 419,97
42	FLASH CANON 600 EX RT II (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 3.099,38	R\$ 9.298,14



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1382
Rubrica	

43	PILHAS RECARREGÁVEIS (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
44	HEADPHONE (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
46	HD SSD 1TB (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
47	MEMÓRIA RAM PENTE DE 16GB DDR4 2400MHZ (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
48	STORAGE NAS (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	2	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
49	HDs NAS PARA SERVIDOR (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
50	NOTEBOOK (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	6	R\$ 3.299,99	R\$ 19.799,94
51	ADAPTADOR PARA MAC (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4	R\$ 193,80	R\$ 775,20
52	EXTENSÃO PARA TOMADA (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
53	ADAPTADOR PARA TOMADA (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	8	R\$ 2,97	R\$ 23,76



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1383
Rubrica	

54	CAPA DE CHUVA PARA PESSOAS (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	20	R\$ 15,51	R\$ 310,20
55	CAPA DE CHUVA PARA CÂMERAS DSLR (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	6	R\$ 48,57	R\$ 291,42
56	COLETE PARA CINEGRAFISTA/FOTÓGRAFO (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	10	R\$ 231,09	R\$ 2.310,90
57	LENTE CANON 100X400MM F/4.5-5.6 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
58	ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 1.490,00	R\$ 4.470,00
59	ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
60	ESTABILIZADOR DE CELULAR (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	5	R\$ 500,90	R\$ 2.504,50
61	TRIPÉ PARA CÂMERA (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 78,71	R\$ 236,13



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1384
Rubrica	

62	LENTE CANON 35MM F/1.4L II USM (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
63	MESA DE CORTE/SWITCHER DE VÍDEO HDMI (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	2	R\$ 3.231,14	R\$ 6.462,28
65	BATERIA DE LÍTIO NP-F (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	6	R\$ 90,26	R\$ 541,56
66	CABO USB 3.0 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
67	GRIP DE BATERIA PARA CÂMERA CANON 6D MARK II (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 549,99	R\$ 1.649,97
68	GRIP DE BATERIA PARA CÂMERA NIKON D780 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
69	FLASH NIKON SB 5000 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
70	MICROFONE DIGITAL COMPACTO SEM FIO (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	2	R\$ 1.399,00	R\$ 2.798,00
VALOR TOTAL				R\$ 578.537,19	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1385
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 13/2022

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 CÂMERA DSLR FULL FRAME CANON 6D MARK II (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
2 CÂMERA DSLR FULL FRAME 5D MARK IV (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4		
3 CAMCORDER (FILMADORA) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
4 CÂMERA FULL FRAME NIKON D780 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4		
5 LENTE CANON 24-105 F/4 EF (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1386
Rubrica	

6	LENTE CANON 70-200 F/2.8 EF (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
7	LENTE CANON 50mm F/1.4 EF (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
8	LENTE CANON 24X70MM F/2.8 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
9	LENTE NIKON 24x70mm f/2.8 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4		
10	LENTE NIKON 70x200MM F/2.8 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4		
11	BATERIA EN-EL 15B PARA CÂMERAS NIKON (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	10		
12	BATERIA LP-E6N PARA CÂMERA CANON (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	10		
13	GRIP DE BATERIA PARA CÂMERA CANON 5D MARK IV (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	2		
14	FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 72MM (PARA LENTE 35MM) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1387
Rubrica	

15	FILTRO PARA LENTE NEUTRA 77MM (PARA LENTES 70X200MM F/2.8 E 24X105MM F/4) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
16	FILTRO PARA LENTE NEUTRA 82MM (PARA LENTES 24X70MM F/2.8 E 16-35MM F2.8) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
17	FILTRO PARA LENTE NEUTRA 77MM (PARA LENTES 70X200MM F/2.8) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
18	FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 82MM (PARA LENTES 24X70MM F/2.8 E 24MM F/3.5) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	6		
19	GIMBAL/ESTABILIZADOR PARA CÂMERAS DSLR (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4		
20	CAGE PARA CÂMERAS DSLR (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4		
21	FONTE/ADAPTADOR AC BATERIA EN-EL 15B (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1388
Rubrica	

22	FONTE/ADAPTADOR AC BATERIA LP-E6/LP-E6N (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	5		
23	TRIPÉ PARA CÂMERA (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4		
24	MOCHILAS PARA CÂMERAS (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	10		
25	DRONE 4K (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
26	GRAVADOR DIGITAL (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	5		
27	MICROFONE LAPELA (KIT) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	5		
28	MICROFONE LAPELA (INDEPENDENTE) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	5		
29	MICROFONE DIRECIONAL (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	5		
30	MICROFONE SHOTGUN (BOOM) (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
31	TABLET (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1389
Rubrica	

33	TELEPROMPTER BABY DSLR (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
34	MONITOR LCD PARA CÂMERA DSLR (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4		
35	BRAÇO AJUSTÁVEL (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4		
36	CHROMA KEY/FUNDO INFINITO (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
37	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 64GB CLASSE 10 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	20		
38	LEITOR PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD/CF/MICROSD (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4		
39	CABO XLR (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	6		
40	KIT ILUMINAÇÃO COMPLETO (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
41	REBATEDOR FOTOGRÁFICO (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1390
Rubrica	

42	FLASH CANON 600 EX RT II (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
43	PILHAS RECARREGÁVEIS (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	10		
44	HEADPHONE (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	10		
46	HD SSD 1TB (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
47	MEMÓRIA RAM PENTE DE 16GB DDR4 2400MHZ (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4		
48	STORAGE NAS (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	2		
49	HDs NAS PARA SERVIDOR (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4		
50	NOTEBOOK (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	6		
51	ADAPTADOR PARA MAC (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4		
52	EXTENSÃO PARA TOMADA (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4		
53	ADAPTADOR PARA TOMADA (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	8		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1391
Rubrica	

54	CAPA DE CHUVA PARA PESSOAS (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	20		
55	CAPA DE CHUVA PARA CÂMERAS DSLR (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	6		
56	COLETE PARA CINEGRAFISTA/FOTÓGRAFO (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	10		
57	LENTE CANON 100X400MM F/4.5-5.6 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
58	ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
59	ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	1		
60	ESTABILIZADOR DE CELULAR (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	5		
61	TRIPÉ PARA CÂMERA (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1392
Rubrica	

62	LENTE CANON 35MM F/1.4L II USM (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
63	MESA DE CORTE/SWITCHER DE VÍDEO HDMI (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	2		
65	BATERIA DE LÍTIO NP-F (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	6		
66	CABO USB 3.0 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	4		
67	GRIP DE BATERIA PARA CÂMERA CANON 6D MARK II (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
68	GRIP DE BATERIA PARA CÂMERA NIKON D780 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	3		
69	FLASH NIKON SB 5000 (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	5		
70	MICROFONE DIGITAL COMPACTO SEM FIO (especificações de acordo com o termo de referência)	UNIDADE	2		
VALOR TOTAL					



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1393
Rubrica	

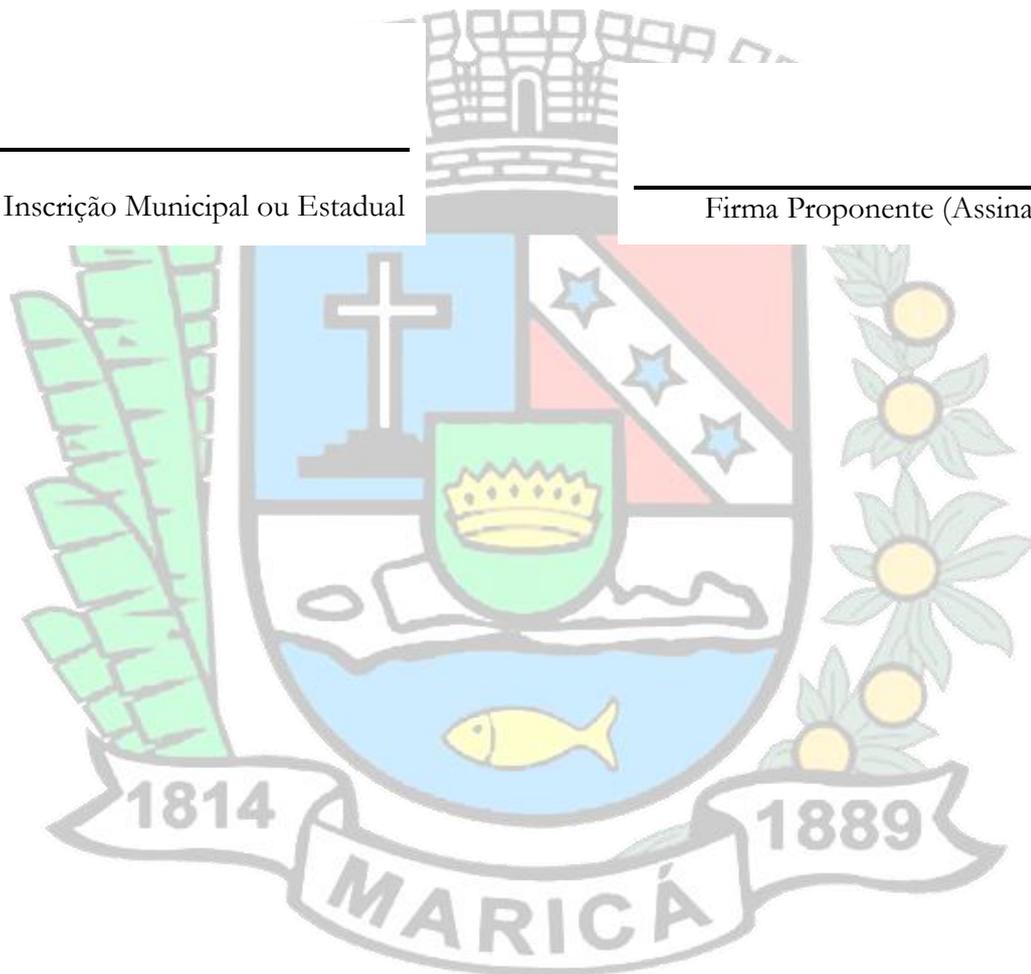
OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1394
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1395
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida em ____/____/____ e CPF n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, no Pregão n° ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1396
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1397
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1398
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1399
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Aquisição de Material Multimídia
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO .
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado será fornecido pela coordenação de compras após cotação de preços.
D	FORMA DE JULGAMENTO: () Preço Global (X) Preço Unitário MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, Lei nº 10.520./2002 e Decreto nº158/2018
E	LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA a) Prefeitura Municipal de Maricá: situada em Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá-RJ.
G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Geral e de Governo





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1400
Rubrica	

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MULTIMÍDIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo Aquisição de Material Multimídia, pela modalidade Pregão, com julgamento pelo menor preço por item.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Comunicação Social tem por finalidade institucional planejar, formular, coordenar e executar a política de comunicação da Prefeitura de Maricá em caráter informativo, educativo, utilidade pública e de orientação social, além da comunicação social institucional interna e externa, inerentes ao Poder Executivo Municipal, visando à divulgação das ações desenvolvidas pelos órgãos da administração pública direta e indireta, a promoção e divulgação interna das ações realizadas, a coordenação da comunicação pública, bem como o desenvolvimento de ações de democratização e acesso à informação e aos meios de comunicação para a população da cidade de Maricá.

O município de Maricá vive um momento de consolidação da imagem institucional perante sua população, aos órgãos públicos, outros entes federativos e a população brasileira em geral, que precisam conhecer a realidade local, visando seu desenvolvimento econômico, social e, ainda, o reconhecimento de suas ações para replicação no que forem cabíveis.

Para dar conta desta demanda, a Secretaria de Comunicação Social trabalha na elaboração de materiais institucionais e peças de comunicação que objetivam publicizar as ações institucionais e possibilitar que o público tenha acesso às informações pertinentes ao município. Nesse contexto, e considerando a sociedade imagética na qual Maricá está inserido, se faz necessária a aquisição de materiais multimídias diversos, os quais a Secretaria de Comunicação Social utilizará para cumprir sua função institucional.

Dessa forma, a aquisição dos materiais elencados neste Termo de Referência se tornam de extrema relevância para atender às demandas desta Prefeitura, pois possibilitará alcançar melhores condições para seus servidores executarem a competência Institucional.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1401
Rubrica	

3. DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais adquiridos através do presente Termo de Referência serão entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Maricá, Rua Álvares de Castro, 346 – Centro.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	JUSTIFICATIVA	MARCA	QUANTIDADE
1	CÂMERA DSLR FULL FRAME CANON 6D Mark II	A Canon 6D Mark II é uma câmera de alto desempenho profissional. É versátil e pode ser utilizada tanto para fotografia, quanto para produção audiovisual. Possui um sistema de foco automático e contínuo, para produção de vídeos, superior a de muitos modelos concorrentes, sendo considerado um dos sistemas mais eficientes no mercado. Como uma câmera DSLR de ponta, a 6D Mark II é uma câmera resistente e compacta. Ideal para ser utilizada em coberturas e produções jornalísticas e publicitárias de alta qualidade. Além dos aspectos técnicos e práticos já mencionados, a Canon 6D Mark II é compatível com os equipamentos Canon que já existem na Secretaria de Comunicação e com os propostos para aquisição. Bem como, é um equipamento de domínio de manuseio por parte dos profissionais. Sua aquisição otimiza a utilização dos equipamentos por parte das equipes de reportagem e produção fotográfica e audiovisual.	x	3
2	CÂMERA DSLR FULL FRAME CANON 5D Mark IV	A Canon 5D Mark IV é uma das melhores câmeras DSLR do mercado. Indicada para qualquer tipo de produção fotográfica e audiovisual onde a excelência da captação de imagens seja fundamental. A câmera entrega muita qualidade e tem um sensor de alto desempenho. Possui um corpo de magnésio que a torna muito resistente. A 5D Mark IV tem um obturador poderoso, que pode ultrapassar os 200 mil clicks. Sua		4



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1402
Rubrica	

		tecnologia de processamento de imagem produz fotografias que podem ser impressas em grandes formatos, para utilização outdoors, empenas e outros, com muita qualidade de cor e nitidez. Por ser uma câmera Canon, também é compatível com lentes e outros acessórios já existentes entre os equipamentos da Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Maricá, otimizando sua utilização nas produções fotográficas e audiovisuais. Bem como, é um equipamento de domínio de manuseio por parte dos profissionais.		
3	CAMCORDER (FILMADORA)	Camcorder para produção e captação de longa duração (autonomia para mais de 24h) e jogo de lentes com, no mínimo, 8 lâminas, proporcionando até, no mínimo, 15x de zoom ótico que a torna versátil para todos os ambientes, vídeo em Full HD igual ou melhor que as câmeras anteriores com duas entradas de áudio padrão XLR com gravação de áudio LPCM 4ch, resolução de 4K UHD 30p, no mínimo, e porta HDMI e que facilita a exibição em projetores e mesas de corte entre outros dispositivos. Poderosa função de estabilização de imagem alcançada pelo modo dinâmico, com monitor LCD de, no mínimo, 3 polegadas e viewfinder de, no mínimo, 0.24 polegadas.	x	3
4	CÂMERA DSLR FULL FRAME NIKON D780	A Nikon D780 é uma câmera profissional de alto desempenho. Indicada para produção fotográfica e audiovisual de excelente qualidade. Um diferencial dela é que possui entradas para microfones estéreo externo ou incorporado, com sensibilidade ajustável. As câmeras da marca Nikon representam uma continuidade dos equipamentos já existentes na Secretaria de Comunicação. É compatível com os equipamentos que já existem e com os propostos para aquisição. Bem como, é um equipamento de domínio de manuseio por parte dos profissionais. Sua aquisição otimiza a utilização dos equipamentos por parte das	x	4



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1403
Rubrica	

		equipes de reportagem e produção fotográfica e audiovisual.		
5	LENTE CANON 24-105 F/4 EF	Essa lente possui um grande range de zoom, captando com muita amplitude de distância focal imagens tanto em grande angular como em telefoto. Isso permite ao fotojornalista uma maior liberdade de composição, sem a necessidade de mudar a lente a cada composição desejada. Além disso, essa lente possui uma boa abertura de diafragma, o que permite uma maior entrada de luz no sensor da câmera, aumentando a qualidade de imagem e a beleza do desfoque. É compatível com os equipamentos Canon que já existem na Secretaria de Comunicação e com os propostos para aquisição. Bem como, é um equipamento de domínio de manuseio por parte dos profissionais. Sua aquisição otimiza a utilização dos equipamentos por parte das equipes de reportagem e produção fotográfica e audiovisual.	x	3
6	LENTE CANON 70-200 F/2.8 EF	Essa lente também possui um grande range de zoom, captando com muita amplitude de distância focal imagens tanto em uma curta telefoto quanto numa grande telefoto e complementa a lente 24-105. Isso permite ao fotojornalista uma maior liberdade de composição, sem a necessidade de mudar a lente a cada composição desejada. Além disso, essa lente possui uma grande abertura de diafragma, o que permite uma maior entrada de luz no sensor da câmera, aumentando a qualidade de imagem e a beleza do desfoque. É compatível com os equipamentos Canon que já existem na Secretaria de Comunicação e com os propostos para aquisição. Bem como é um equipamento de domínio de manuseio por parte dos profissionais. Sua aquisição otimiza a utilização dos equipamentos por parte das equipes de reportagem e produção fotográfica e audiovisual.	x	3
7	LENTE CANON 50MM F/1.4 EF	Essa é uma lente fixa, com distância focal considerada normal, que funciona, de	x	3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1404
Rubrica	

		<p>certa forma, com a mesma profundidade de campo e distância focal do olho humano. Lente consagrada pelo fotojornalismo por ser versátil e produzir imagens que se assemelham com o campo de visão do olho humano. Sua grande abertura permite a entrada de muita luz no sensor, o que permite imagens de altíssima qualidade. É compatível com os equipamentos Canon que já existem na Secretaria de Comunicação e com os propostos para aquisição. Bem como, é um equipamento de domínio de manuseio por parte dos profissionais. Sua aquisição otimiza a utilização dos equipamentos por parte das equipes de reportagem e produção fotográfica e audiovisual.</p>		
8	LENTE CANON 24-70MM F/2.8 EF	<p>Essa é uma lente zoom de altíssima tecnologia e qualidade. É uma das melhores lentes do mercado, por ser dinâmica, com um range que vai do grande angular ao telefoto curto. Possui um excelente motor de foco, que permite fotos nítidas, com foco bem definido e desfoques cinematográficos. Possui uma grande abertura, que permite uma maior entrada de luz, produzindo imagens com qualidade avançada. É compatível com os equipamentos Canon que já existem na Secretaria de Comunicação e com os propostos para aquisição. Bem como, é um equipamento de domínio de manuseio por parte dos profissionais. Sua aquisição otimiza a utilização dos equipamentos por parte das equipes de reportagem e produção fotográfica e audiovisual.</p>	x	3
9	LENTE NIKON 24X70MM F/2.8	<p>Essa é uma lente zoom de altíssima tecnologia e qualidade. É uma das melhores lentes do mercado, por ser dinâmica, com um range que vai do grande angular ao telefoto curto. Possui um excelente motor de foco, que permite fotos nítidas, com foco bem definido. Possui uma grande abertura, que permite uma maior entrada de luz, produzindo imagens com qualidade avançada e</p>	x	4



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1405
Rubrica	

		desfoques cinematográficos. É compatível com os equipamentos que já existem na Secretaria de Comunicação e com os propostos para aquisição. Bem como, é um equipamento de domínio de manuseio por parte dos profissionais. Sua aquisição otimiza a utilização dos equipamentos por parte das equipes de reportagem e produção fotográfica e audiovisual.		
10	LENTE NIKON 70X200MM F/2.8	Essa lente também possui um grande range de zoom, captando com muita amplitude de distância focal imagens tanto em uma curta telefoto quanto numa grande telefoto e complementa a lente 24-105. Isso permite ao fotojornalista uma maior liberdade de composição, sem a necessidade de mudar a lente a cada composição desejada. Além disso, essa lente possui uma grande abertura de diafragma, o que permite uma maior entrada de luz no sensor da câmera, aumentando a qualidade de imagem e a beleza do desfoque. É compatível com os equipamentos Canon que já existem na Secretaria de Comunicação e com os propostos para aquisição. Bem como é um equipamento de domínio de manuseio por parte dos profissionais. Sua aquisição otimiza a utilização dos equipamentos por parte das equipes de reportagem e produção fotográfica e audiovisual.	x	4
11	BATERIA EN-EL 15B PARA CÂMERAS NIKON	As baterias são compatíveis com os equipamentos já existentes na Secom e com os que serão adquiridos, são fundamentais para o funcionamento das câmeras. A quantidade se justifica para não causar paralisação de alguma produção ou cobertura fotográfica e audiovisual. Bateria recarregável de Íons de Lítio (1900 mAh) Tipo: EN-EL 15B Bateria de íons de lítio recarregável (compatíveis com a câmera Nikon D780)	x	10



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1406
Rubrica	

12	BATERIA LP-E6N PARA CÂMERA CANON	As baterias são compatíveis com os equipamentos já existentes na Secom e com os que serão adquiridos, são fundamentais para o funcionamento das câmeras. A quantidade se justifica para não causar paralisação de alguma produção ou cobertura fotográfica e audiovisual. Bateria recarregável de Íons de Lítio (1800 mAh) Tipo: LP-E6N Bateria de íons de lítio recarregável (compatíveis com a câmera 5D Mark IV E 6D MARK II)	x	10
13	GRIP DE BATERIA PARA CÂMERA CANON 5D MARK IV	Grips são adaptadores para se usar duas baterias na câmera. Isso é muito importante no audiovisual, pois dá maior tempo de utilização da câmera, permitindo um uso mais contínuo e sem interrupção. O modelo deve ser compatível com câmeras Canon 5D Mark IV.	x	2
14	FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 72MM (PARA LENTE 35MM)	Filtros são importantes para corrigir a luminosidade e proteger a lente contra riscos. Possui revestimento repelente à água e ao óleo, garantindo alta durabilidade. Fácil de limpar, mantendo-se limpo por muito tempo. É compatível com algumas lentes já existentes na Secom.	x	3
15	FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 77MM (PARA LENTES 70X200MM F/2.8 e 24X105MM F/4)	Filtros são importantes para corrigir a luminosidade e proteger a lente contra riscos. Possui revestimento repelente à água e ao óleo, garantindo alta durabilidade. Fácil de limpar, mantendo-se limpo por muito tempo. É compatível com algumas lentes já existentes na Secom.	x	3
16	FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 82MM (PARA LENTES 24X70MM F/2.8 E 16-35MM F/2.8)	Filtros são importantes para corrigir a luminosidade e proteger a lente contra riscos. Possui revestimento repelente à água e ao óleo, garantindo alta durabilidade. Fácil de limpar, mantendo-se limpo por muito tempo. É compatível com algumas lentes já existentes na Secom.	x	3
17	FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 77MM (PARA LENTES 70X200MM F/2.8)	Filtros são importantes para corrigir a luminosidade e proteger a lente contra riscos. Possui revestimento repelente à água e ao óleo, garantindo alta durabilidade. Fácil de limpar, mantendo-se	x	3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1407
Rubrica	

		limpo por muito tempo. É compatível com algumas lentes já existentes na Secom.		
18	FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 82MM (PARA LENTES 24X70MM F/2.8 E 24MM F/3.5)	Filtros são importantes para corrigir a luminosidade e proteger a lente contra riscos. Possui revestimento repelente à água e ao óleo, garantindo alta durabilidade. Fácil de limpar, mantendo-se limpo por muito tempo. É compatível com algumas lentes já existentes na Secom.	x	6
19	GIMBAL/ESTABILIZADOR PARA CÂMERAS DSLR	Gimbal é um estabilizador poderoso de imagens. Sua utilização é fundamental para captar imagens em movimento, com a câmera na mão, sem que as mesmas fiquem tremidas. Sua utilização permite uma variação muito grande de planos, já que a estabilização das imagens é de alta performance. Sua aquisição permite aperfeiçoar e diversificar a linguagem audiovisual nos materiais produzidos pela Secom. Abre um novo leque de possibilidades audiovisuais e traz uma estrutura muito mais profissional às produções jornalísticas e publicitárias da Secom. Deve ser compatível com as câmeras que serão adquiridas.	x	4
20	CAGE PARA CÂMERAS DSLR	A cage é um suporte para câmera, microfone, tela, iluminador led, flash ou outro dispositivo. É importante para coberturas que exijam agilidade e que não tenha uma equipe grande de filmagem, pois num mesmo suporte o cinegrafista tem acesso aos controles de imagem, áudio e iluminação artificial. Deve ser compatível com as câmeras que serão adquiridas.	x	4
21	FONTE/ADAPTADOR AC Bateria EN-EL 15b	Adaptador para todas as Câmeras que usam a Bateria EN-EL 15b Permite utilizar a câmera ligada diretamente à energia elétrica. Deve ser compatível com as câmeras que serão adquiridas.	X	3
22	FONTE/ADAPTADOR AC Bateria LP-E6/LP-E6N	Adaptador para todas as Câmeras que usam a Bateria LP-E6/LP-E6N Permite utilizar a câmera ligada diretamente à energia elétrica. Deve ser compatível com as câmeras que serão	X	5



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1408
Rubrica	

		adquiridas.		
23	TRIPE PARA CÂMERA	O tripé é essencial para produção de vídeos estabilizados. Ao colocar a câmera num tripé de qualidade, o profissional terá a certeza de produzir uma imagem estável. É fundamental que o tripé possua cabeça hidráulica de qualidade, pois é ela que irá permitir movimentos fluidos em pan e tilt. Deve ser compatível com as câmeras que serão adquiridas.	x	4
24	MOCHILAS PARA CÂMERAS	Mochilas resistentes e produzidas para serem utilizadas com equipamentos de foto e vídeo são essenciais para o transporte ágil e seguro dos equipamentos. Devem ter espaço e proteção para acomodar câmeras DSLR, lentes, baterias, flashes e iluminadores etc.	x	10
25	DRONE 4K	São câmeras que voam e são controladas por controle remoto. Permitem a captação de imagens de muitos ângulos e com muitas possibilidades criativas, principalmente aéreas. A Secom não possui este equipamento, portanto é fundamental a aquisição do mesmo, afim de potencializar a qualidade das produções jornalísticas e publicitárias.	x	3
26	GRAVADOR DIGITAL	Gravadores de áudio digital são essenciais para gravar o áudio de forma independente, usando a qualidade superior de sua captação para sincronizar com o vídeo final. A Secom não possui este equipamento, portanto é fundamental a aquisição do mesmo, afim de potencializar a qualidade das produções jornalísticas e publicitárias. Possibilidade de se ligar diretamente à mesa de som e obter o melhor áudio possível. Deve ser compatível com as câmeras que serão adquiridas.	x	5
27	MICROFONE LAPELA (KIT)	O kit de microfone de lapela sem fio contém o microfone, transmissor, receptor e cabos de conexão. É um equipamento fundamental para realização de entrevistas e documentários, onde se quer a discrição do dispositivo, que o mesmo fique, quase, imperceptível. A Secom só possui um equipamento desse. No momento,	x	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1409
Rubrica	

		encontra-se em estado não muito bom de funcionamento, o que compromete sua utilização. Deve ser compatível com as câmeras que serão adquiridas.		
28	MICROFONE LAPELA (INDEPENDENTE)	Microfone pequeno e discreto com padrão omni-direcional para capturar vozes com nitidez e qualidade profissional.	x	5
29	MICROFONE DIRECIONAL	O Microfone direcional é projetado para minimizar qualquer ruído de vento ao gravar em condições de vento forte, permanecendo acusticamente transparente e preciso, usando sua filmadora ou câmera DSLR. Deve ser compatível com as câmeras que serão adquiridas.	x	5
30	MICROFONE SHOTGUN (BOOM)	Microfone Shotgun de condensador leve é um microfone leve e portátil, que se encaixa na sapata da câmera e é usado em produções audiovisual de qualidade. Por se encaixar na câmera, não necessita de outro profissional fazendo a captação do áudio. Indicada para coberturas jornalísticas que precisem de uma abordagem mais dinâmica e respostas rápidas. Por serem compatíveis com as câmeras DSLR, os microfones irão acrescentar muito aos equipamentos adquiridos e já existentes na Secom, potencializando sua capacidade e qualidade de produção audiovisual. Deve ser compatível com as câmeras que serão adquiridas.	x	3
31	TABLET	Equipamento multimídia, leve e versátil, que aumenta a capacidade e possibilidades nas produções audiovisuais. Pode ser usado como tela de monitoramento do vídeo, como tela espelho de teleprompter, como gravador de áudio e vídeo entre outros recursos.	x	3
32	TELEPROMPTER BABY DSLR	É um equipamento utilizado para colocar o texto que será lido pelo repórter diante da câmera. De grande importância para dar fluidez às falas dos repórteres durante a apresentação de matérias.	X	3
33	MONITOR LCD PARA	Os monitores são muito importantes na	x	4



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1410
Rubrica	

	CÂMERA DSLR	produção audiovisual, pois aumentam consideravelmente o tamanho de visualização das imagens. Esse aumento permite uma acuidade maior nos ajustes de foco, bem como uma visualização maior dos enquadramentos e planos de filmagem. Esse tipo de equipamento torna a produção audiovisual muito mais profissional, pois reduz os riscos de erro de enquadramento e foco. Deve ser compatível com as câmeras que serão adquiridas.		
34	BRAÇO AJUSTÁVEL	Um braço articulado profissional é perfeito utilização e suporte para luz LED, monitor LCD, microfones ou flashes nas câmeras DSLR. Deve ser compatível com as câmeras que serão adquiridas.	X	4
35	CHROMA KEY/FUNDO INFINITO	Esses fundos são muito utilizados para recortes de personagens. Permitem um recorte preciso e o preenchimento do fundo com outras imagens. Esse recurso aumenta exponencialmente o uso criativo nas produções jornalísticas e publicitárias da Secom.	X	3
36	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 64GB CLASSE 10	Os cartões de memória servem para armazenar fotos e arquivos de áudio e vídeo. Devem ser classe 10, pois esse valor se refere à velocidade de gravação. Por se tratar de armazenamento e leitura de fotografia e vídeos profissionais de alta resolução, devem ser muito rápidos, afim de garantir a qualidade e segurança dos arquivos gravados.	x	20
37	LEITOR PARA CARTÃO MEMÓRIA SD/CF/MicroSD	É utilizado para passar os arquivos de fotos e vídeos, armazenados nos cartões de memória, para outros dispositivos, como computador desktop, notebooks, tablet e celular.	x	4
38	CABO XLR	5 METROS	X	6
39	KIT ILUMINAÇÃO COMPLETO	COM SOFTBOX 60cmx90cm, TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO 2m, que suporte, pelo menos, 2 kg de peso. BOLSA E LÂMPADAS	x	3
40	REBATEDOR FOTOGRÁFICO	CIRCULAR, 5X1 CORES - 110 CM - COM BOLSA Tamanho aberto: 110cm	X	3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1411
Rubrica	

		Tamanho fechado: +/- 40cm Superfícies: dourado, prata, branco, preto e difusor.		
41	FLASH CANON 600 EX RT II	Os flashes são essenciais para se fotografar em ambientes de pouca luz ou com forte contraluz. O Flash 600 EX RT II possui um alto número guia, que permite uma melhor cobertura de luz em ambientes abertos e com pouca luz. É um modelo top de linha, selado contra poeira e gotículas, de alta durabilidade, totalmente compatível com os equipamentos que serão adquiridos e já existentes na Secom. A Secom não possui flashes e é fundamental seu uso em algumas coberturas e produções fotográficas.	x	3
42	PILHAS RECARREGÁVEIS	Pilhas para serem utilizadas em flashes AA (KIT COM 8 PILHAS) 2.000mah. Precisam ser pilhas de alta qualidade, de marcas consagradas no mercado e recomendadas para utilização em flashes de alta potência. A utilização de pilhas de baixa qualidade compromete a utilização e vida útil dos equipamentos.	x	10
43	HEADPHONE	É um equipamento essencial para monitoramento do áudio durante as coberturas e produções audiovisuais.	x	10
44	HD SSD 1TB	O SSD torna o processamento do computador muito mais rápido. É essencial para se realizar um trabalho fluido e ágil para edição de vídeos full HD e 4k, que requerem muita memória do PC.	x	3
45	MEMÓRIA RAM PENTE DE 16GB DDR4 2400MHZ	O trabalho de edição de vídeo requer recursos de memória avançados. Neste quesito, a memória ram é fundamental para um trabalho fluido dos softwares profissionais de edição de vídeo, que precisam de memórias rápidas.	x	4
46	STORAGE NAS	4 BAIAS PARA HDS – Usado como suporte para os Hds NAS. Fundamental para seu bom funcionamento e segurança.	x	2
47	HDS NAS PARA SERVIDOR	A tecnologia NAS aumenta o desempenho de armazenamento seu sistema, aumentando a compatibilidade, integração, facilidade de upgrade e	X	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1412
Rubrica	

		confiabilidade. Será usado como servidor comum para as equipes de produção, publicidade e jornalismo, permitindo acesso direto e compartilhado entre os profissionais com acesso ao servidor.		
48	NOTEBOOK	São computadores portáteis. Por serem portáteis e com muitos recursos, são essenciais para utilização das equipes, tanto internamente, quanto externamente, para edição de vídeos, fotos, produção de peças de design gráfico e textos.	x	6
49	ADAPTADOR PARA MAC	Serve para adaptar a saída da porta thunderbolt (MAC), para saída HDMI padrão. Permitindo a utilização de mais de um monitor, o que expande a capacidade de visualização do trabalho de edição de fotos e vídeos.	x	4
50	EXTENSÃO PARA TOMADA	5M - PARA TOMADAS COM 3 PINOS	X	4
51	ADAPTADOR PARA TOMADA	PARA TOMADAS COM 3 PINOS	X	8
52	CAPA DE CHUVA PARA PESSOAS	Usado para proteger os profissionais em situações de chuva. TAMANHO ÚNICO	X	20
53	CAPA DE CHUVA PARA CÂMERAS DSLR	Usado para proteger as câmeras em situações de chuva. TAMANHO ÚNICO	X	6
54	COLETE PARA CINEGRAFISTA/FÓTOGRAFO	Colete com 16 bolsos, com fechamento em velcro e zíper, para utilização nas coberturas e carregar, ao acesso das mãos, acessórios e equipamentos necessários.	X	10
55	LENTE CANON 100X400MM F/4.5-5.6	Lente telefoto de altíssimo alcance. Essencial para fotografar assuntos que estejam longe ou para aproximar os planos, dando mais liberdade criativa para fotógrafos e cinegrafistas. As lentes Canon possuem construção superior às concorrentes, são seladas contra poeira e respingos de água. É compatível com os equipamentos Canon que já existem na Secretaria de Comunicação e com os propostos para aquisição. Bem como é um equipamento de domínio de manuseio por parte dos profissionais. Sua aquisição otimiza a utilização dos equipamentos por parte das equipes de reportagem e produção fotográfica e audiovisual.	x	3
56	ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO	PARA EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL E FOTOGRÁFICOS / ARMARIO DE	x	3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1413
Rubrica	

		DESUMIDIFICAÇÃO PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS. DIMENSÕES EXTERNAS com, no mínimo, as seguintes dimensões 42,2 X 38,7 X 78,3 cm (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA)		
57	ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO	ARMARIO DE AÇO, recomendado para guardar equipamentos de audiovisual, com no mínimo, 120x40x190 cm (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA)	x	1
58	ESTABILIZADOR DE CELULAR	São fundamentais para estabilizar, de forma profissional e com muito qualidade, imagens de vídeo produzidas por celular. Também permite movimentos fluidos e variados no eixo do aparelho.	X	5
59	TRIPÉ PARA CELULAR	São fundamentais para estabilizar, de forma profissional e com muito qualidade, imagens de vídeo produzidas por celular. Permitem que o celular fique numa posição fixa e são muito úteis na produção de lives ou para produção de matérias com equipe reduzida, onde o próprio repórter pode posicionar o tripé antes de iniciar a sua própria gravação. A Secom não possui equipamentos desse tipo, portanto sua aquisição irá agregar muito no trabalho feito pelos profissionais de audiovisual.	X	3
60	LENTE CANON 35MM F/1.4L II USM	Essa é uma lente fixa, com distância focal que fica entre a grande angular e normal. Sua grande abertura permite a entrada de muita luz no sensor, o que permite imagens de altíssima qualidade. Seu motor de foco USM é muito rápido, permitindo excelência de nitidez nas imagens produzidas. É compatível com os equipamentos Canon que já existem na Secretaria de Comunicação e com os propostos para aquisição. Bem como, é um equipamento de domínio de manuseio por parte dos profissionais. Sua aquisição otimiza a utilização dos equipamentos por parte das equipes de reportagem e produção fotográfica e audiovisual.		3
61	Mesa de corte/Switcher de vídeo HDMI	Mesa de corte. Equipamento essencial para transmissões ao vivo e lives. Permite a utilização de várias câmeras conectadas,		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1414
Rubrica	

		trazendo mais dinâmica e qualidade para as transmissões.		2
62	BATERIA DE LÍTIO NP-F	Bateria para utilização no led. Deve ser compatível com modelo adquirido no item 64.		6
63	CABO USB 3.0	Acessório para conexão de uso diverso.		4
64	GRIP DE BATERIA PARA CÂMERA CANON 6D MARK II	Grips são adaptadores para se usar duas baterias na câmera. Isso é muito importante no audiovisual, pois dá maior tempo de utilização da câmera, permitindo um uso mais contínuo e sem interrupção. O modelo deve ser compatível com câmeras Canon 6D Mark II.		3
65	GRIP DE BATERIA PARA CÂMERA NIKON D780	Grips são adaptadores para se usar duas baterias na câmera. Isso é muito importante no audiovisual, pois dá maior tempo de utilização da câmera, permitindo um uso mais contínuo e sem interrupção. O modelo deve ser compatível com câmeras Nikon D780.		3
66	FLASH NIKON SB 5000	Os flashes são essenciais para se fotografar em ambientes de pouca luz ou com forte contraluz. O Flash Nikon SB 5000 possui um alto número guia, que permite uma melhor cobertura de luz em ambientes abertos e com pouca luz. É um modelo top de linha, selado contra poeira e gotículas, de alta durabilidade, totalmente compatível com os equipamentos que serão adquiridos e já existentes na Secom. A Secom não possui flashes e é fundamental seu uso em algumas coberturas e produções fotográficas.		5
67	MICROFONE DIGITAL COMPACTO SEM FIO	Um microfone sem fio ultracompacto e versátil. No próprio transmissor há uma cápsula condensadora omnidirecional embutida, o que permite utilizá-lo como microfone de encaixe (clip) ou como bodypack para receber um		2



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1415
Rubrica	

		microfone lapela, enviando áudio nítido via transmissão digital de 2,4 GHz ao receptor conectado na câmera. É a solução perfeita de microfone sem fio para criadores de conteúdo em todas as categorias: filmmakers, youtubers e muito mais. Ideal para a gravações de vídeos institucionais, depoimentos e gravação de programas como Agenda Maricá.		
--	--	---	--	--

5. DOS DETALHES TÉCNICOS

Seguem as especificações mínimas dos itens:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANTIDADE
1	CÂMERA DSLR FULL FRAME CANON 6D Mark II	Full Frame, 26 megapixel, 45 pontos de foco (Cross Type), o ISO dela estendido até 102.400. Alcance Máximo de Velocidade do Obturador: Buld, 30-1/4000 s. Processador Digic 7, 6.5 fps, LCD touch e móvel, Full HD (1920x1080 60p) Time-lapse em 4K: 3840 x 2160, Time Lapse em Full HD: 1920 x 1080, 6,5 fps, Foco automático para vídeo e entrada para microfone Sensibilidade do foco Automático: EV -3 a 18 (central , f/2.8, AF de uma foto ISO 100) Compatibilidade com USB 2.0, Recurso de Anticintilações, WI-FI integrado, Bluetooth, GPS, Cartão de memória SD/SDHC/SDXC (compatível com UHS-I) As câmeras FULL FRAME representam um campo de visão maior e oferecem maior versatilidade e resultados mais nítidos, além disso o item descrito representa a continuidade de um equipamento já utilizado.	x	3
2	CÂMERA DSLR FULL FRAME CANON 5D Mark IV	Full Frame 30.4 megapixels, MOV: Vídeo 4K *: Motion JPEG Vídeo Full HD/HD: MPEG-4 AVC / H.264 Taxa de bits (média) variável. Áudio: PCM Linear	x	4



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1416
Rubrica	

		<p>MP4: Filme: MPEG-4 AVC / H.264 Taxa de bits (média) variável. Áudio: AAC Tamanhos Graváveis: 4096 x 2160 (4K)*, 1920 x 1080 (Full HD), 1280 x 720 (HD) MOV: 4096 x 2160 (4K)*: 30 fps 1920 x 1080 (Full HD): 60 fps 1280 x 720 (HD): 120 fps MP4: 1920 x 1080 (Full HD): 60 fps (59.94 fps) / 30 fps (29.97 fps) / 24 fps / 23.98 fps Visor Embutido, Auto Foco, Velocidade do Obturador 1/8000 to 30 sec, Flash EOS Dedicado, Monitor LCD TFT colorida de Cristal Líquido. O equipamento o item descrito representa a continuidade de um equipamento já utilizado.</p>		
3	CAMCORDER (FILMADORA)	<p>Sensor CMOS 1" 4K UHD Zoom óptico de, no mínimo, 15x, aprox. 29.3 - 601mm (controle de vibração 4K UHD desligado)/ aprox. 30.5 - 627mm (controle de vibração FHD desligado/padrão IS ligado) Abertura circular de, pelo menos, 8 lâminas Estabilizador de Imagem óptica + correção eletrônica Câmera infravermelha suportada Monitor de, no mínimo, 3.0 polegadas (aprox. 0.46 milhões de pontos), LCD, painel touch EVF 0.24 polegadas (equivalente a aproximadamente 1.56 milhões de pontos), inclinável Suporta gravação 4K 30P · Lentes de zoom ótica de, ao mínimo, 15x · Ângulo de visão amplo de, pelo menos, 29,3 mm (com estabilização de imagem 4K UHD desligada / padrão IS ligado) · Qualidade FHD igual ou melhor que as câmeras anteriores · Poderosa função de estabilização de imagem alcançada pelo modo dinâmico Alça destacável com terminais XLR para, ao</p>	x	3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1417
Rubrica	

		menos, 2 canais · Suporta Gravação de Áudio LPCM 4ch · Acessórios GPS suportados · Saída FHD de, no mínimo, 60i durante gravação progressiva		
4	CÂMERA DSLR FULL FRAME NIKON D780	Câmara digital reflex de objetiva simples CMOS de 35,9 x 24,0 mm, 24 megapixels Suportes de dados: SD, SDHC (compatível com UHS-I), SDXC (compatível com UHS-I) Slot duplo para cartão Visor reflexivo de objetiva simples com pentaprisma ao nível do olho, Focagem automática, 1920 x 1080; 60 p Microfone estéreo externo ou incorporado; sensibilidade ajustável. As câmeras FULL FRAME representam um campo de visão maior e oferecem maior versatilidade e resultados mais nítidos, além disso o item descrito representa a continuidade de um equipamento já utilizado.	x	4
5	LENTE CANON 24-105 F/4 EF	24-105mm f/4 Dimensões: 83,5 x 118 mm Tamanho do Filtro: 77 mm Distância Mínima de Focagem: 0.45m Montagem :EF Distância Focal (Lente): 24-105 mm Lente zoom de alto desempenho, com abertura constante de f/4 e amplo ângulo de visão com cobertura de grande-angular a telefoto médio. Design ótico aprimorado: são 17 elementos em 12 grupos. Tecnologia avançada a fim de prevenir distorções e aprimorando a resolução e iluminação. Tecnologia incorporada a fim de evitar significativamente os efeitos fantasma, flare e reflexos. Estabilizador de imagem com desempenho de até 4* pontos de correção, garantindo uso satisfatório mesmo sem tripé. Lente Tipo: Série L, Normal Abertura circular de dez lâminas, proporcionando suaves desfoques de fundo em toda a faixa de zoom para criar	x	3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1418
Rubrica	

		<p>belos efeitos em fotos e vídeos. Revestimento de flúor nos elementos frontal e traseiro que auxilia a reduzir manchas e marcas de impressões digitais e repele resíduos em sua superfície, como poeira, água e substâncias oleosas, resultando em uma limpeza rápida e fácil, sem o uso de solventes. Construção resistente para evitar danos por intrusão de poeira e água, permitindo o uso mesmo em condições adversas. Sistema de foco interno, anel USM, CPU de alta velocidade e algoritmos de AF otimizados para precisão e eficiência ao focar. Tampa da lente Tampa traseira Capa protetora maleável LP1219 Para-Sol EW-83M Lente grande angular com ZOOM. O equipamento serve para uso cotidiano por conta d sua alta nitidez e maior resistência e que adequa aos equipamentos já existentes.</p>		
6	LENTE CANON 70-200 F/2.8 EF	<p>70-200MM F/2.8 Dimensões: 8,88 cm x 19,90 cm Tamanho do Filtro: 77mm Distância Mínima de Focagem: 1.2m / 3.94 ft. Construção da Lente: 23 elementos em 18 grupos (1 elemento de fluorita e 5 UD) Montagem: EF Sistema IS Motor de Foco: Motor ultrassônico Sistema de focagem interna com motor (USM) Distância Focal (Lente): 70-200mm Fator F-stop: f/2.8L Abertura máxima constante de f/2.8 Abertura de oito lâminas Distância mínima de focagem: 1,2m Lente Tipo: Série L, Telefoto Tampa da Lente E-77II Tampa traseira contra poeira Para-sol ET-87 Estojo LZ1326 O equipamento tem maior fidelidade de</p>	x	3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1419
Rubrica	

		cores e nitidez, para uso cotidiano e para os equipamentos já existentes.		
7	LENTE CANON 50MM F/1.4 EF	<p>50MM F/1.4 Dimensões: 73,66 mm x 50,8 mm / 73.8mm x 50.5mm Tamanho do Filtro: 58mm Distância Mínima de Focagem: 0.45m / 1.5 ft. Distância mínima de focagem de 45 cm Construção da Lente: 7 elementos em 6 grupos Montagem: EF Motor de Foco : USM Motor de focagem USM com focagem manual contínua Distância Focal (Lente):50mm Fator F-stop: f/1.4 Abertura de f/1.4 Ângulo de visão standard de N64° Lente Tipo: Normal Tampa da lente Tampa traseira O equipamento é de lente fixa e proporciona maior desfoque de fundo, serve tanto para retratos e permite grandes níveis de detalhes e se adequa a equipamentos já existentes.</p>	x	3
8	LENTE CANON 24-70MM F/2.8 EF	<p>24-70MM F/2.8 Dimensões: 88.5mm x 113mm Tamanho do Filtro:82mm Distância Mínima de Focagem:0.38m / 1.25 ft. Construção da Lente:18 elementos em 13 grupos Montagem: EF Sistema IS Motor de Foco: USM Distância Focal (Lente):24-70mm Fator F-stop: f/2.8L Lente Tipo: Série L, Normal Vedação contra poeira e resistência à água, com revestimentos de flúor na frente e superfícies de lentes traseiras ajudam a reduzir sujeiras, manchas e impressões digitais.</p>	x	3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1420
Rubrica	

		Tampa Frontal E-82 II 82mm Estojo LP1219 Para Sol EW-88C Tampa traseira contra poeira Serve para uso diário e se adequa a equipamentos já existentes.		
9	LENTE NIKON 24X70MM F/2.8	24X70MM F/2.8 Alcance Focal & Abertura Máxima 24-70mm 1:2.8 Construção da Lente 18 elementos em 13 grupos Ângulo de Observação Diagonal 84° - 34° Ajuste do Foco Focagem interna Distância Focal mais Próxima 0.38m/1.25 pés Sistema de Zoom Rotativo Tamanho de Filtro 82mm Diâmetro Máximo x Comprimento, Peso 3.5 x 4.4 pol., 28.4 oz. / 88.5 x 113mm, 805g Revestimentos de lente otimizados, equilíbrio de cores, minimizando o efeito fantasma. A lente equipada com um diafragma circular de 9 lâminas para fundos suaves e belos. Serve para uso diário e se adequa a equipamentos já existentes.	x	4
10	LENTE NIKON 70X200MM F/2.8	70x200MM F/2.8 Alcance Focal & Abertura Máxima 70-200mm 1:2.8 Construção da Lente 23 elementos em 18 grupos (1 elemento de fluorita e 5 UD) Ângulo de Observação Diagonal 34° - 12° Ajuste do Foco Sistema de focalização interno com USM. Foco manual em tempo integral disponível. Distância Focal mais Próxima 1.2m/3.94 pés (ampliação máxima em close-up: 0,21 x) Tamanho do Filtro 77mm Diâmetro Máximo x Comprimento, Peso 3.5 x 7.8 pol./88.8 x 199mm; 52.6 oz./1490g Estabilizador Óptico de Imagem, oferecendo até 4 pontos de correção em	x	4



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1421
Rubrica	

		<p>todas as distâncias focais. Vedação contra poeira e resistência à água, com revestimentos de flúor na frente e superfícies de lentes traseiras ajudam a reduzir sujeiras, manchas e impressões digitais Tampa da Lente E-77U Tampa traseira contra poeira Para-sol ET-87 Estojo LZ1326 O equipamento tem maior fidelidade de cores e nitidez, para uso cotidiano e para os equipamentos já existentes.</p>		
11	BATERIA EN-EL 15B PARA CÂMERAS NIKON	<p>Bateria recarregável de Íons de Lítio (1800 mAh) Tipo: Bateria de íons de lítio recarregável Tensão nominal: 7,2 V CC Capacidade Nominal: 1865 mAh Temperatura de operação: 0-40°C É essencial para o tipo específico do equipamento já existente</p>	x	10
12	BATERIA LP-E6N PARA CÂMERA CANON	<p>Bateria recarregável de Íons de Lítio (1800 mAh) Tipo: Bateria de íons de lítio recarregável Tensão nominal: 7,2 V CC Capacidade Nominal: 1865 mAh Temperatura de operação: 0-40°C É essencial para o tipo específico do equipamento já existente</p>	x	10
13	GRIP DE BATERIA PARA CÂMERA 5D MARK IV	<p>Capaz de uso até duas Baterias LP-E6 / LP-E6N. Além disso, deve possuir controles posicionados verticalmente, incluindo um botão de liberação do obturador, um multi-controlador e um botão de seleção de área AF. O punho da bateria deve ser construído em liga de magnésio para combinar com o da Câmera Canon 5D MarkIV e ser resistente a poeira e água.</p>	x	2
14	FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 72MM (PARA LENTE 35MM)	<p>DENSIDADE NEUTRA 72MM (PARA LENTE 35MM) Revestimento repelente à água e ao óleo, garantindo alta durabilidade. Fácil de limpar, mantendo-se limpo por muito tempo. Reflexo ultra reduzido de 0,3 a 0,5% de refletância superficial.</p>	x	3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1422
Rubrica	

		Moldura metálica é anodizada. Mola que segura o vidro conta com tratamento anticorrosivo. Protege a lente e favorece seu uso em ambientes muito claros. Compatível com os equipamentos já existentes.		
15	FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 77MM (PARA LENTES 70X200MM F/2.8 e 24X105MM F/4)	DENSIDADE NEUTRA 77MM (PARA LENTES 70X200MM F/2.8 e 24X105MM F/4) Revestimento repelente à água e ao óleo, garantindo alta durabilidade. Fácil de limpar, mantendo-se limpo por muito tempo. Reflexo ultra reduzido de 0,3 a 0,5% de refletância superficial. Moldura metálica é anodizada. Mola que segura o vidro conta com tratamento anticorrosivo. Protege a lente e favorece seu uso em ambientes muito claros. Compatível com os equipamentos já existentes.	x	3
16	FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 82MM (PARA LENTES 24X70MM F/2.8 E 16-35MM F/2.8)	DENSIDADE NEUTRA 82MM (PARA LENTES 24X70MM F/2.8 E 16-35MM F/2.8) Revestimento repelente à água e ao óleo, garantindo alta durabilidade. Fácil de limpar, mantendo-se limpo por muito tempo. Reflexo ultra reduzido de 0,3 a 0,5% de refletância superficial. Moldura metálica é anodizada. Mola que segura o vidro conta com tratamento anticorrosivo. Protege a lente e favorece seu uso em ambientes muito claros. Compatível com os equipamentos já existentes.	x	3
17	FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 77MM (PARA LENTES 70X200MM F/2.8)	DENSIDADE NEUTRA 77MM (PARA LENTES 70X200MM F/2.8) Revestimento repelente à água e ao óleo, garantindo alta durabilidade. Fácil de limpar, mantendo-se limpo por muito tempo. Reflexo ultra reduzido de 0,3 a 0,5% de refletância superficial. Moldura metálica é anodizada.	x	3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1423
Rubrica	

		<p>Mola que segura o vidro conta com tratamento anticorrosivo. Protege a lente e favorece seu uso em ambientes muito claros. Compatível com os equipamentos já existentes.</p>		
18	<p>FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 82MM (PARA LENTES 24X70MM F/2.8 E 24MM F/3.5)</p>	<p>DENSIDADE NEUTRA 82MM (PARA LENTES 24X70MM F/2.8 E 24MM F/3.5) Revestimento repelente à água e ao óleo, garantindo alta durabilidade. Fácil de limpar, mantendo-se limpo por muito tempo. Reflexo ultra reduzido de 0,3 a 0,5% de refletância superficial. Moldura metálica é anodizada. Mola que segura o vidro conta com tratamento anticorrosivo. Protege a lente e favorece seu uso em ambientes muito claros. Compatível com os equipamentos já existentes.</p>	x	6
19	<p>GIMBAL/ESTABILIZADOR PARA CÂMERAS DSLR</p>	<p>Gimbal Rotação ilimitada de 360 MIRRORLESS 3 EIXOS +DUAL GRIP Suporta cargas de, no mínimo, 2kg Ângulo panorâmico: no mínimo 360 ° Ângulo de inclinação: no mínimo 360 ° Ângulo do rolo: no mínimo 360 ° Bluetooth Para a maioria das câmeras sem espelho e DSLR, e possuir quatro modos operacionais e um joystick de controle plano e de, no mínimo, 4 vias. Função de detecção do diferente peso das câmeras de para melhores condições de uso da força do motor Com punho removível Existir vários orifícios de montagem de 1/4"-20, para acoplagem de microfone luz de led, em todo o lado, incluindo a seção de mandíbula e a parte inf Ter tecnologia anti-vibração Função Time-Lapse Botão Função 1 Suporte DualGrip (pegada dupla ou pegada em ambas as laterais) 1 Suporte para smartphone</p>	x	4



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1424
Rubrica	

		Baterias 18650 Parafusos de polegar Parafuso do suporte da câmera 1 Mini tripé 2 Usb Tubo de mão único 2 Multi carregador 1 Placa de montagem rápida Permite a estabilização de vídeos, corrigindo a trepidação natural da câmera, além de dá um ar mais profissional qualidade das imagens.		
20	CAGE PARA CÂMERAS DSLR	Gaiola Cage para câmeras DSLR de ALUMÍNIO Suporta até, no mínimo, 2kg Empunhadura lateral Possuir sapata lateral universal, para acoplagem de leds, microfone, flash e etc. Permite usar mais de um complemento junto à câmera, como microfone e iluminador LED, por exemplo.	x	4
21	FONTE/ADAPTADOR AC Bateria EN-EL 15b	Adaptador para todas as Câmeras que usam a Bateria LP-E6 Permite utilizar a câmera ligada diretamente à energia elétrica Voltagem de Entrada (AC): 100-240V / 50- 60HZ Saída 7.4V ~ 2A Possibilita ligar a câmera diretamente na fonte de energia a fim de poupar o uso da bateria. Compatível aos equipamentos já existentes	X	3
22	FONTE/ADAPTADOR AC Bateria LP-E6/LP-E6N	Adaptador para todas as Câmeras que usam a Bateria LP-E6/LP-E6N Permite utilizar a câmera ligada diretamente à energia elétrica Voltagem de Entrada (AC): 100-240V Possibilita ligar a câmera diretamente na fonte de energia a fim de poupar o uso da bateria. Compatível aos equipamentos já existentes	X	5
23	TRIFE PARA CÂMERA	Tripé feito a partir de liga de alumínio (CABEÇA HIDRÁULICA AJUSTÁVEL) Paras câmeras DSLR Capacidade para Câmeras no mínimo 5Kg Ajustável no tamanho, Altura Máxima de,	x	4



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1425
Rubrica	

		no mínimo, 1,46 Rotação panorâmica: 360° Cabeça de vídeo hidráulica compacta Sistema para suavizar movimento Suporte para câmeras e permite estabilização de imagens , ideal para gravações de longa duração, como shows, seminários e etc.....		
24	MOCHILAS PARA CÂMERAS	Mochilas para Câmera com, no mínimo, as seguintes especificações: Suporte para Tripé Ter bolso para notebook de até 17” Ter compartimento principal acolchoado Ter divisórias, com possibilidade de remoção Capa de Chuva Capacidade para: 2 corpos de câmera DSLR 1 Lente tele 2 Lentes normais 2 Flashes 1 Notebook 1 tablete E acessórios fotográficos.	x	10
25	DRONE 4K	Câmera 4k HDR, com possibilidade de conexão a TV 4k 4k: no mínimo 3840 2160 – 24/25/30p 2.7k: no mínimo 2688 1512 – 24/25/30/48/50/60p FHD: no mínimo 1920 1080 – 24/25/30/48/50/60/120p Abertura no mínimo de F/2.8 até F/11, para alta e baixa luminosidade Tamanho da imagem fixa: no mínimo 5472 3648 1 Sensor CMOS de no mínimo 20MP, p/ uma detecção mais eficaz Alcance de no mínimo 6km Autonomia de no mínimo 30m e ter sensores em todas as direções Controle radio frequência Armazenamento Interno no mínimo 8GB Velocidade do Obturador Eletrônico 8-1/8000s GPS Homologação na ANATEL de Fábrica no	x	3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1426
Rubrica	

		drone e no controle Certificado de registro da aeronave na ANAC em seu nome Bolsa para Armazenamento do Drone e Controle Remoto Cabo carregador Hélices extras 3 Baterias		
26	GRAVADOR DIGITAL	O Gravador deve conter: Possibilidade de se ligar diretamente à mesa de som e obter o melhor áudio possível. Número de pistas de gravação e de reprodução simultâneas: no mínimo 2 (modo STEREO), 4 (modo 4CH), 3 (modo MTR) Tempo de gravação no mínimo 4 GB (SDHC): nos tipos de formatos estéreo WAV 44.1 kHz / 16-bit, estéreo MP3 44.1 kHz / 128 kbps Ter Função Locate: Horas/Minutos/Segundos/Milésimos de Segundo Módulos de efeito: no mínimo 2 / STEREO / 4CH Mode: LO CUT, COMP/LIMITER / MTR Mode: Módulo PRE AMP, Módulo EFX Fontes de som de metrônomo: no mínimo 5 Batimento variável: no mínimo 1/4 – 8/4, 6/8, sem acento Andamento: no mínimo 40.0 – 250.0 BPM Conversão A/D: 24-bit x 128 oversampling Conversão D/A: A/D: 24-bit x 128 oversampling Mídia de gravação: Cartão SD (16 MB – 2 GB), cartão SDHC (4 GB – 32 GB) Display: LCD de 128 x 64 pontos, com iluminação Input [1] [2]: Conectores combinados XLR (entrada balanceada) / conector padrão 1/4" (entrada não balanceada) Microfone estéreo integrado: Microfone condensador unidirecional / Sensibilidade: no mínimo -45 dB/1 Pa em 1 kHz / Ganho de entrada: -16 dB a +51 dB / Pressão sonora máxima de entrada: 140 dB SPL	x	5



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1427
Rubrica	

		<p>Microfone externo: Mini conector estéreo / Impedância de entrada: no mínimo 2 kΩ ou mais / ganho de entrada: no mínimo -16 dB a +51 dB</p> <p>Line/Phone: LINE Carga de impedância de saída: no mínimo 10 kΩ ou mais / LINE Nível de saída: no mínimo -10dBu / PHONE: 20 mW + 20 mW (em carga de 32Ω)</p> <p>Falante mono: no mínimo 400 mW, 8 Ω</p> <p>Phantom Power: no mínimo 48V, 24V, OFF</p> <p>USB: USB 2.0 Operação High Speed Mass Storage Class, Operação como interface de áudio / (funções USB podem ser operadas através de USB Bus Power)</p> <p>Estojo de proteção</p> <p>Cabo USB</p> <p>Tela de proteção contra vento</p> <p>Adaptador clip de microfone</p> <p>Adaptador de energia AC</p>		
27	MICROFONE LAPELA (KIT)	<p>Microfone: Lapela sem Fio</p> <p>Diretividade: Omnidirecional</p> <p>Cápsula: Condensador</p> <p>Sensibilidade: no mínimo -43.0 DB \pm 3,0 dB (1 kHz / Pa)</p> <p>Dynamic Range: no mínimo 86 dB ou mais</p> <p>Máximo de Entrada: no mínimo 120 dB SPL</p> <p>Tipo de Antena: 1/4 fio de comprimento de onda, Integrante</p> <p>Relação Sinal-Ruído: no mínimo 96 dB (desvio máximo, A-weighted)</p> <p>Distorção: no mínimo 0,9% ou menos (-60 dBV, entrada kHz 1)</p> <p>Tipo de Saídas: 3,5 mm (1/8 ") mini-jack</p> <p>Níveis de saída analógica: no mínimo -60 DBV (em \pm 5 kHz de desvio)</p> <p>Tipo de Transmissor: PLL sintetizador plug-no transmissor controlado por cristal, controlado por Cristal transmissor portátil UHF PLL-Sintetizado</p> <p>Emissão: F3E</p> <p>Potência RF: 30 mW / 5 mW</p> <p>Condensador de Eletreto Microfone de Lapela para UWP Transmissores ECM-V1BMP</p> <p>Microfone Holder Clip</p>	x	5



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1428
Rubrica	

		Microfone para-brisas Adaptador de montagem de Sapata (receptor) Mini para Mini cabo de saída 1/8 "(3.5mm) Mini para XLR cabo de saída 1/8 "(3.5mm)		
28	MICROFONE LAPELA (INDEPENDENTE)	Clip com rotação de 360° Frequência: no mínimo 50 - 15,000 Hz, Nível de saída: no mínimo -38.0 dB Tipo de cabo: Cabo OFC Comprimento do cabo: no mínimo 1,0m Conector: Banhado a ouro em forma de L estéreo mini PLUG: P2	x	5
29	MICROFONE DIRECIONAL	Construção de ABS reforçada Para-brisa de espuma Suporte de sapata integrado com rosca de 3/8 " Conexão de saída de áudio de 3,5 mm TRS mini-jack Performance analógica Princípio de funcionamento: Gradiente de linha Alcance de frequência: no mínimo 100 Hz a 16 kHz Nível de Ruído Equivalente: no mínimo 34 dB ponderada A SPL máximo: no mínimo 120 dB SPL THD: 1% Sensibilidade: no mínimo -35 dB a 1 kHz	x	5
30	MICROFONE SHOTGUN (BOOM)	Microfone Shotgun de condensador leve, conter: Resposta de frequência nativa de no mínimo 20Hz-20kHz, um filtro passa-alto selecionável a, pelo menos, 80Hz disponível. Filtro Passar Alto de dois passos (Flat / 80Hz) Baixo ruído de manipulação	x	3
31	TABLET	Wi-Fi - Bluetooth - 3G/4G (Cellular) Memória interna de no mínimo 32 gb Tela de no mínimo 10,2", tipo Retina Lentes e Filtros Gravação de vídeo no mínimo HD 1080p a 30fps	x	3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1429
Rubrica	

		Compatibilidade Caneta eletrônica e um smart keyboard Resolução da tela no mínimo 2160 x 1620p a 264ppp Sensores: Giroscópio Acelerômetro Luz ambiente Barômetro Foco Automático Detecção de Rosto Retro iluminação Reprodução de áudios compatíveis: AAC (8 a 320 Kbps), AAC Protegido, HE-AAC, MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Dolby Digital (AC-3), Dolby Digital Plus (E-AC-3), Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV TV e Vídeo – compatibilidade com espelhamento de vídeo e saída de vídeo de até 1080p.		
32	TELEPROMPTER BABY DSLR	TELEPROMPTE ABBY PARA TABLET E CELULAR MODELO DEVE POSSUIR: Regulagem de Altura e Profundidade Para Câmeras, Pequenas, Médias E Grandes; Pode Usar Com Tablete, Celular e ate mesmo monitor LCD desde que não passe de 12 polegadas; Leve para tripés Amador ou profissional; Furação Universal 1/4 e 3/8; Câmara escura em tecido preto, Vidro Espelhado Regulador para prender o tablete, celular. Regulador superior para prender a câmera, filmadora. Parafusos para fixar a câmera, Serve como base e suporte para o teleprompter	X	3
33	MONITOR LCD PARA CÂMERA DSLR	Características Técnicas que o equipamento deve possuir Suporta entrada 4K HDMI e loop-out Monitor de 7 polegadas, 1920 x 1200 8-bit resolução FullHD Ângulo de visão horizontal & vertical de, no mínimo, 170°	x	4



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1430
Rubrica	

		Ajustes individuais para brilho, contraste, saturação de cor e nível de retro iluminação LED Filtro de pico, marcador de aspecto, medidor de nível de áudio e histograma suportados Scaling DSLR para visualização em tela cheia Suporta headphones; fácil de monitorar o áudio 75mm VESA e montagem Hot-shoe para fixação no topo de câmeras ou filmadoras.		
34	BRAÇO AJUSTÁVEL	Este é um braço articulado profissional de 7 polegadas, perfeito para luz LED, monitor LCD ou flash etc. nas câmeras Para braço de no mínimo 7 polegadas: Este braço possui design preciso, permite opções de montagem universal Fornece adaptadores de parafuso de 1/4 "para encaixar na câmera, suporte da lâmpada e outros acessórios Design articulado, com um botão bloqueia todas as posições Qualidade superior, design preciso e durável Comprimento (Max): aprox. 185mm / 7 " Altura: aprox. 60 mm / 2,4 " Máx. Carga: até 2kg Material: Alumínio (não plástico) Peso líquido: aprox. 197g / 0.4b Para utilização do item anterior(34)	X	4
35	CHROMA KEY/FUNDO INFINITO	TECIDO + SUPORTE COM BOLSA. 3X2M Permite o uso de efeitos especiais diversos, como troca de cenário, dentre outras possibilidades.	X	3
36	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 64GB CLASSE 10	64GB CLASSE 10/100MG	x	20
37	LEITOR PARA CARTÃO MEMÓRIA SD/CF/MicroSD	LEITOR EXTERNO, UNIVERSAL	x	4
38	CABO XLR	5 METROS	X	6
39	KIT ILUMINAÇÃO COMPLETO	COM SOFTBOX, TRIPÉ, BOLSA E LÂMPADAS	x	3
40	REBATEDOR FOTOGRÁFICO	CIRCULAR, 5X1 CORES - 110 CM - COM BOLSA Tamanho aberto: 110cm Tamanho fechado: +/- 40cm	X	3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1431
Rubrica	

		Superfícies: dourado, prata, branco, preto e difusor.		
41	FLASH CANON 600 EX RT II	600 EXII RT Usado para ambientes fechados e compatível com equipamentos já existentes.	x	3
42	PILHAS RECARREGÁVEIS	AA (KIT COM 8 PILHAS) 2.000mah Compatível com os equipamentos existentes, com o item 42.	x	10
43	HEADPHONE	Conector P2 - 3,5 mm Comprimento do cabo: no mínimo 1,18 Metros Tipo de cabo Flat Sensibilidade do driver: no mínimo 1kHz1mW - dB 1kHz - 24dBV/Pa Impedância de entrada: no mínimo 32.0 Ohms Resposta de frequência dinâmica: no mínimo 20 Hz - 20 kHz Telecomando de 1 botão/ Microfone Microfone integrado Dobrável	x	10
44	HD SSD 1TB	1TB O equipamento tem velocidade de leitura e gravação superiores a um HD comum. Ideal para utilização PCs.	x	3
45	MEMÓRIA RAM PENTE DE 16GB DDR4 2400MHZ	PENTE DE 16GB DDR4 2400MHZ Compatível com os equipamentos existentes.	x	4
46	STORAGE NAS	4 BAIAS PARA HDS Suporte para servidor.	x	2
47	HDs NAS PARA SERVIDOR	4TB - 2,5 POLEGADAS OU 3,5 POLEGADAS Armazenamento para servidor (48)	x	4
48	NOTEBOOK	Processador de alta performance, lançado até, no mínimo, o ano de 2020. No mínimo Hexa Core Frequência: no mínimo 2.2 GHz à 4.1 GHz No mínimo 9 MB de SmartCache Placa de Vídeo: Velocidade do clock: no mínimo 1.665MHz e 1775 MHz ou superior Memória de vídeo (VRAM): no mínimo 4GB. Módulo da memória: no mínimo GDDR5 e GDDR6	x	6



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1432
Rubrica	

		<p>Interface da memória: no mínimo 128 bits.</p> <p>Largura de banda: no mínimo 128GB/s e 192GB/s</p> <p>Memória dedicada VRAM de no mínimo 4 GB GDDR5</p> <p>Tela de pelo menos 15.6" FHD (1920 x 1080) IPS</p> <p>60 MHz</p> <p>Áudio mínimo 2x alto falantes estéreo</p> <p>Memória de, no mínimo, 16 GB RAM DDR4 Até 2400 MHz</p> <p>Expansível a, pelo menos, 32 GB (2 slots soDIMM)</p> <p>Armazenamento de, no mínimo, 128 GB SSD SATA 3 M.2 2280</p> <p>No mínimo 1 TB HDD 5400 RPM</p> <p>Leitor de cartão SD™ (Aceita até 128 GB)</p> <p>Utilizado para produção e edição de conteúdo audiovisual e gráfico.</p> <p>O equipamento é mais conveniente às demandas e atende às exigências de uso.</p>		
49	ADAPTADOR PARA MAC	<p>Especificações técnicas e Características do equipamento:</p> <p>Entrada Mini DisplayPort e saída em DVI/VGA/Hdmi</p> <p>Suporta a resolução mais alta, até 1080p.</p> <p>Transmite Som e Video (Depende muito do modelo do mac).</p> <p>Suporte a Mini DisplayPort 1.1a e Hdmi 1.3b.</p> <p>Capacidade de banda de, pelo menos, 6,75Gbps.</p> <p>Suporte HDMI de, no mínimo, 225MHz/ 2.25Gbps por canal (6.75Gbps todos os canais) de banda.</p> <p>Suporte HDMI de 12 bit por canal (36 bit todos os canais) em profundidade de cor.</p> <p>Alimentado através de uma porta mini DisplayPort.</p> <p>No mínimo 3 Entradas: DVI (video) VGA (Audio e video) e Hdmi (Audio e video).</p> <p>Saída: Mini Display</p> <p>DisplayPort Single Link: no mínimo 1920 x 1200 60Hz</p> <p>Permite ligar os monitores externos aos</p>	x	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1433
Rubrica	

		equipamentos já existentes.		
50	EXTENSÃO PARA TOMADA	5M - PARA TOMADAS COM 3 PINOS	X	4
51	ADAPTADOR PARA TOMADA	PARA TOMADAS COM 3 PINOS	X	8
52	CAPA DE CHUVA PARA PESSOAS	TAMANHO ÚNICO	X	20
53	CAPA DE CHUVA PARA CÂMERAS DSLR	TAMANHO ÚNICO Para proteger o equipamento e acessórios fotográficos em dias de chuva a fim de preservar os bens públicos.	X	6
54	COLETE PARA CINEGRAFISTA/FÓTOGRAFO	Colete com 16 bolsos, com fechamento em velcro e zíper Material: Poliéster com tecnologia Drytec com característica de secagem rápida	X	10
55	LENTE CANON 100X400MM F/4.5-5.6	Distância Focal (Lente) :100-400mm Dimensões :94mm x 193mm Tamanho do Filtro :77 mm (vendido separadamente) L-Lente :Sim Construção da Lente :21 elementos em 16 grupos Distância Focal Mais Próxima :0.98m / 3.2 ft. Montagem :EF Sistema IS :Sim Motor de Foco Fator F-stop :f/4.5-5.6L Lente Tipo :Série L, Telefoto Lente para longo alcance. Ideal para esportes como futebol e surf, etc...	X	3
56	ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO	PARA EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL E FOTOGRÁFICOS / ARMARIO DE DESUMIDIFICAÇÃO PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS 42,2 X 38,7 X 78,3 cm (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) Específico para câmeras e lentes. Impede a criação e proliferação de fungos e mofo.	X	3
57	ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO	ARMARIO DE AÇO /com no mínimo 120x40x190 cm (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) Para guardar materiais diversos de FOTO E VIDEO.	X	1
58	ESTABILIZADOR DE	GIMBO, TRÊS EIXOS MECÂNICOS: GIRO +-	X	5



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1434
Rubrica	

	CELULAR	170º, ROTAÇÃO -90º A +70º, INCLINAÇÃO +-170º. BATERIA DE 2500MAH A 3000MAH DIMENÇÕES: 298X113X72MM PESO: 450G A 500G Permite a estabilização de vídeos, corrigindo a trepidação natural do celular, além de dá um ar mais profissional qualidade das imagens.		
59	TRIPÉ PARA CELULAR	TRIFE DE 2,10M, COM SUPORTE PARA CELULAR, ADAPTADOR MÓVEL E RING LIGHT DE 10" 25CM	X	3
60	LENTE CANON 35MM F/1.4L II USM	Lente EF 35mm f/1.4L II USM Distância focal de 35mm em câmeras com sensor full frame, e 56mm em câmeras com sensor APC-S Abertura circular composta por 9 lâminas de f/1.4 Peso: 760g Dimensões: 80,4 x 105,5mm Diâmetro da Lente: 60 Características: Motor Ultrassônico (USM) A lente que mais se aproxima de uma produção cinematográfica devido a sua alta qualidade e compatível com material existente.		3
61	Switcher de vídeo HDMI	Switcher HDMI de transmissão ao vivo de, no mínimo 4 canais Mixer de áudio digital de, no mínimo, 2 canais Entrada / Saída até 1080p60 10-Bit 4: 2: 2 Saída HDMI, Controle Ethernet ATEM Entradas de Vídeo: no mínimo 6 Total de Saídas: no mínimo 4 Total de Entradas de Áudio: No mínimo 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm. Total de Saídas de Áudio: ao menos 1 x miniconector estéreo tipo jack de 3,5 mm. Entradas de Vídeo HDMI: no mínimo 6 x HDMI No mínimo 2 canais de áudio embutido. Ressincronização das Entradas de Vídeo em todas as entradas HDMI. Conversores de Taxa de Quadro e Formato em todas as entradas HDMI.		2



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1435
Rubrica	

		Saídas de Programa HDMI: no mínimo 2 Ethernet Ethernet suporta, pelo menos, 10/100/1000 BaseT Interface do Computador: no mínimo 2 x USB 3.1 Tipo C		
62	BATERIA DE LÍCIO NP-F	modelo NP-F (NP-F750, NP-F550, NP-F950/B, NP-F530, NP-F970, NP-F970/B, NP-F570, NP-F770, NP-F960, NP-F930, NP-F930/B, NP-F950, NP-F330), Para o item acima (64)		6
63	CABO USB 3.0	Cabo USB macho para micro USB B 3.0 (10 pinos) Com, no mínimo, 1 metro de comprimento. Para HDs externos.		4
64	GRIP DE BATERIA PARA CÂMERA CANON 6D MARK II	Capaz de uso até duas Baterias LP-E6 / LP-E6N. Além disso, deve possuir controles posicionados verticalmente, incluindo um botão de liberação do obturador, um multi-controlador e um botão de seleção de área AF. O punho da bateria deve ser construído em liga de magnésio para combinar com o da Câmera Canon 5D MarkIV e ser resistente a poeira e água.		3
65	GRIP DE BATERIA PARA CÂMERA NIKON D780	Capaz de uso até duas Baterias EN-EL 15b. Além disso, deve possuir controles posicionados verticalmente, incluindo um botão de liberação do obturador, um multi-controlador e um botão de seleção de área AF. O punho da bateria deve ser construído em liga de magnésio para combinar com o da Câmera Nikon d780 e ser resistente a poeira e água.		3
66	FLASH NIKON SB 5000	Número guia (100 ISO, m) 34,5 (a 35 mm)/55 (a 200 mm), no formato FX, padrão de iluminação standard Saída de flash 1/1 a 1/256 (em passos de 1/3, modo manual) Posição de cabeça do zoom		5



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1436
Rubrica	

	<p>Cobre um ângulo de visão da objetiva de 24 a 200 mm, 14 mm com painel amplo (no formato FX, padrão de iluminação standard)</p> <p>Modo de flash i-TTL, Flash de abertura automática, Flash automático não TTL, Flash manual com prioridade à distância, Flash manual, Flash de repetição</p> <p>Outras funções Disparo de comprovação, pré-flashes de controlo, iluminação auxiliar de AF para AF de múltiplos pontos, iluminação de modelação</p> <p>Funções de disparo (definidas na câmara) Sincronização de alta velocidade do plano focal automático, Bloqueio de FV (valor do flash), Sincronização lenta, Redução do efeito de olhos vermelhos, Sincronização de cortina traseira, Compensação de exposição</p> <p>Capacidade de reflexão A cabeça do flash inclina-se para baixo até 7° ou para cima até 90°, roda 180° horizontalmente para a esquerda e para a direita.</p> <p>Número de flashes 150 ou mais (pilhas alcalinas)/190 ou mais (baterias de Ni-MH recarregáveis)</p> <p>Tempo mínimo de reciclagem Aproximadamente 2,6 s (pilhas alcalinas)/aproximadamente 1,8 s (baterias de Ni-MH recarregáveis)</p> <p>Iluminador auxiliar de AF Cobre uma gama de distância focal de 24 a 135 mm</p>		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1437
Rubrica	

		<p>Funções de múltiplas unidades de flash Iluminação avançada sem fios (AWL controlado por rádio [principal + 6 grupos]/AWL controlado óticamente [principal + 3 grupos]), múltiplas unidades de flash sem fios com controlo remoto direto (modo remoto)</p> <p>Controlo de flash unificado Compatível</p> <p>Filtro de cor Filtro externo e deteção automática disponíveis</p> <p>Fonte de alimentação Quatro pilhas AA (alcalinas-manganésio ou Ni-MH recarregáveis), Unidade de alimentação de alto desempenho SD-9</p> <p>Dimensões (LxAxP) Aproximadamente 73 x 137 x 103,5 mm</p> <p>Peso Aproximadamente 420 g (apenas o corpo)</p> <p>Acessórios incluídos Suporte para Speedlight AS-22, Cúpula de difusão Nikon SW-15H, Filtro fluorescente SZ-4FL, Filtro incandescente SZ-4TN, Estojo flexível SS-5000, Estojo para acessórios</p>		
67	MICROFONE DIGITAL COMPACTO SEM FIO	<p>Microfone sem fio ultracompacto e versátil.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Transmissor e receptor sem fio; - Cápsula condensadora omnidirecional embutida; - Transmissão digital de 2,4 GHz ao receptor conectado na câmara - O cabo de saída TRS de 3,5 mm, para conexão à entrada de áudio da câmara - Pad de saída de, pelo menos, três estágios - 0dB, -6dB, -12dB - para adapte sua saída para sua câmara ou gravador. 		2



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1438
Rubrica	

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. O termo de recebimento definitivo atenderá ao disposto no art. 73 da Lei 8.666/93;
- 6.2. O recebimento provisório se dará 5 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos.
- 6.3. O recebimento definitivo se dará 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos.
- 6.4. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 6.5. Os equipamentos eivados de vício ou defeitos deverão ser trocados em até 7 (sete) dias úteis após comunicado pela CONTRATANTE.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

8. DA GESTÃO CONTRATUAL

- 8.1. Quando os materiais contratados forem entregues, caberá à **CONTRATADA** fiscalizar se os mesmos estão de acordo com o especificado neste termo de referência.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 **QUALIFICAÇÃO**, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os materiais descritos neste termo em no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da quantidade especificada para alguns itens, são: 1, 2, 3, 4, 19, 25, 31, 33, 36, 44, 45, 47, 48, 56 e 58.

10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. A planilha orçamentária apresentada pela **LICITANTE** é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da **LICITANTE**, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;
- 10.2. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto. Além e tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás imprescindíveis à execução dos serviços, serão encargo da **CONTRATADA**, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;
- 10.3. Todos os custos dos materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a **CONTRATADA** alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento deste presente item;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1439
Rubrica	

10.4. Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da **CONTRATADA**, sobre divergências entre os mesmos.

10.5. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal das **LICITANTES**, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no edital do certame.

10.6. Nos casos em que a licitação o item se limitar ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser imposto à regra descrita no Art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo o disposto no art. 3º da Lei 8.666/93. Para os itens acima de R\$ 80.000,00 limita-se o percentual de 25%.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O preço estimado será fornecido pela Coordenadoria de Compras após cotação de preços.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente pelo programa de Modernização do Parque Tecnológico.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material.

14. DO REAJUSTE

O reajuste contratual se dará através do Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo – IPCA, quanto solicitado.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I ao VI do art. 57 da Lei 8.666/93

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá oferecer a garantia de **12 (doze)** meses do material fornecido.

O fornecedor tem um prazo de **10 dias (corridos)** para substituir/trocar produtos com defeitos ou produtos que não se adequam as especificações do TR.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

17.1. Designar 03 (três) gestores da Prefeitura da Cidade de Maricá, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1440
Rubrica	

- 17.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- 17.3. Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal;
- 17.4. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- 17.5. Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento dos materiais solicitados, obriga-se a:

- 18.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 18.2. Fornecer todos os materiais especificados, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos;
- 18.3. Controlar, juntamente com o preposto da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, a qualidade dos materiais;
- 18.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 18.5. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente o prazo de execução dos serviços.
- 18.6. Na nota fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.
- 18.7. O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 18.8. A empresa vencedora será convocada pela secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. A CONTRATADA não poderá subempreitar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicados.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos materiais entregues pelos membros designados pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio da comissão de fiscalização designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Edital e Termo de Referência, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o LICITANTE que:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1441
Rubrica	

- 21.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não entregar o objeto do CONTRATO, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011.
- 21.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.
- 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.
- 21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO.
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 21.1.8. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- 21.1.9. Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.
- 21.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este CONTRATO, inclusive:
- 21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 21.2.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.2.1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito no Itens acima, decorre da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;
- 21.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 21.2.2.3. Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS.
- 21.2.2.4. Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO.
- 21.2.2.5. Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.
- 21.2.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 21.2.3. Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos
- 21.2.3.1. A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 21.2.3.2. A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação da parcela não entregue conforme cronograma.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1442
Rubrica	

21.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

22. MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANTIDADE
1	CÂMERA DSLR FULL FRAME CANON6D MARK II		x	3
2	CÂMERADSLR FULL FRAME CANON 5D MARK IV		x	4
3	CAMCORDER (FILMADORA)		x	3
4	CÂMERA DSRL FULL FRAME NIKON D780		x	4
5	LENTE CANON 24-105 F/4 EF		x	3
6	LENTE CANON 70-200 F/2.8 EF		x	3
7	LENTE CANON 50MM F/1.4 EF		x	3
8	LENTE CANON 24-70MM F/2.8 EF		x	3
9	LENTE NIKON 24X70MM F/2.8		x	4
10	LENTE NIKON 70X200MM F 2.8		x	4
11	BATERIA EN-EL 15B PARA CÂMERAS NIKON		x	10
12	BATERIA PARA CÂMERA CANON		x	10
13	GRIP DE BATERIA PARA CAMERA CANON 5D MARK IV		x	2
14	FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 72MM(PARA LENTE 35MM)		x	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1443
Rubrica	

15	FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 77MM(PARA LENTES 70X200MM F/2.8 E 24X105MM F/4)		x	3
16	FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 82MM (PARA LENTES 24X70MM F2.8 E 16-35MM F/2.8)		x	3
17	FILTRO PARA LENTE DENSIDADE NEUTRA 77MM (PARA LENTES 70X200MM F/2.8)		x	3
18	FILTRO PARA LENTE SENSIDADE NEUTRA 82MM(PARA LENTES 24X70MM F/2.8 E 24MM F/3.5)		x	6
19	GIMBAL/ESTABILIZADOR PARA CAMERAS DSLR		x	4
20	CAGE PARA CÂMERAS DSLR		x	4
21	FONTE/ADAPTADOR AC bacteria EN-EL 15b		X	3
22	FONTE/ADAPTADOR AC bacteria LP-E6/LP E6N		X	5
23	TRIFE PARA CÂMERA		x	4
24	MOCHILAS PARA CÂMERAS		x	10
25	DRONE 4K		x	3
26	GRAVADOR DIGITAL		x	5
27	MICROFONE LAPELA (KIT)		x	5
28	MICROFONE LAPELA (INDEPENDENTE)		x	5
29	MICROFONE DIRECIONAL		x	5
30	MICROFONE SHOTGUN (BOOM)		x	3
31	Tablet		x	3
32	TELEPROMPTER BABY DSLR		X	3
33	MONITOR LCD PARA CÂMERA DSLR		x	4
34	BRAÇO AJUSTÁVEL		X	4
35	CHROMA KEY/FUNDO INFINITO		X	3
36	CARTÃO DE MEMÓRIA SD		x	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1444
Rubrica	

	64GB CLASSE10			
37	LEITOR PARA CARTÃO MEMÓRIA SD/CF/MICROSD		x	4
38	CABO XLR		X	6
39	KIT ILUMINAÇÃO COMPLETO		x	3
40	REBATEDOR FOTOGRÁFICO		X	3
41	FLASH CANON 600 EX RT II		x	3
42	PILHAS RECARREGÁVEIS		x	10
43	HEADPHONE		x	10
44	HD SSD 1TB		x	3
45	MEMÓRIA RAM PENTE DE 16GB DDR4 2400MHZ		x	4
46	STORAGE NAS		x	2
47	HDs PARA SERVIDOR		X	4
48	NOTEBOOK		x	6
49	ADAPTADOR PARA MAC		x	4
50	EXTENSÃO PARA TOMADA		X	4
51	ADAPTADOR PARA TOMADA		X	8
52	CAPA DE CHUVA PARA PESSOAS		X	20
53	CAPA DE CHUVA PARA CÂMERAS DSLR		X	6
54	COLETE PARA CINEGRAFISTA/FÓTOGRAFO		X	10
55	LENTE CANON 100X400MM F/4.5-5.6		x	3
56	ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO		x	3
57	ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO		x	1
58	ESTABILIZADOR DE CELULAR		X	5
59	TRIPÉ PARA CELULAR		X	3
60	LENTE CANON 35MM F/1.4L II USM		x	3
61	MESA DE CORTE/SWITCHER DE VIDEO HDMI		x	2
62	BATERIA DE LÍTIO NP-F		x	6
63	CABO USB 3.0		x	4



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1445
Rubrica	

64	GRIP DE BATERIA PARA CAMERA CANON 6DMARK II		X	3
65	GRIP DE BATERIA PARA CAMERA NIKON D780		X	3
66	FLASH NIKON SB 5000		X	5
67	MICROFONE DIGITAL COMPACTO SEM FIO		X	2

Os equipamentos são para atendimento dos 10 (dez) fotógrafos e 5 (cinco) cinegrafistas, para o atual quadro de servidores, no qual está em ampliação aqui na Secretaria de Comunicação Social. Sendo o material requisitado não para cada servidor, sendo ele fotografo ou cinegrafista, e sim por atividade realizada, pois essas têm cada qual sua complexidade e notoriedade da atividade, no qual podem ser realizadas em separado ou simultaneamente no mesmo evento ou eventos distintos, se fazendo necessária a aquisição dos devidos matérias listados e suas quantidades.

23. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
Nome	Rafael Soares Silveira
Lotação	Secretaria Municipal de Comunicação Social
Matrícula	109.521
Data: 31/03/2022	Assinatura,
Ciente,	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1446
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA _____
PARA A _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DO PRAZO
3	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7	DA EXECUÇÃO
8	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9	DA RESPONSABILIDADE
10	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11	DA GARANTIA
12	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17	DA RESCISÃO
18	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de _____, através de fornecimento integral, conforme itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1447
Rubrica	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ____% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Programa de Trabalho:** _____; **Nota de Empenho:** _____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AQUISIÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1448
Rubrica	

contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ___ (___) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ___ (___) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. **Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.** **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de ___% (___ por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até ___% (___ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ___% (___ por cento); d) multa de até ___% (___ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9570/2020
Data do Início	13/07/2020
Folha	1449
Rubrica	

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -